

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
RUA JUÍ, 500 FONE/FAX: (055) 551-1558
CEP: 98528-000 CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 302/99

Cria o Fundo Municipal do Turismo de Derrubadas - FMTD - e dá outras providências.

Eugenio Reimann, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal do Turismo de Derrubadas - FMTD.

Art. 2º - Os recursos do Fundo Municipal do Turismo - FMTD - serão constituídos através de verbas alocadas no Orçamento Municipal e recursos oriundos de Órgãos Estaduais e Federais e privados.

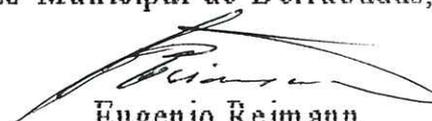
Art. 3º - O Fundo Municipal do Turismo de Derrubadas - FMTD -, terá como meta principal incentivar projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento do potencial turístico da cidade de Derrubadas.

Art. 4º - Num prazo de 60 (sessenta) dias, será criado o Conselho Municipal do Turismo e a sua devida regulamentação se dará através de Decreto Executivo.

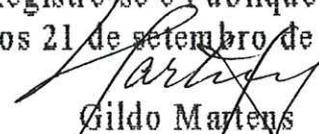
Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 21 de setembro de 1999.


Eugenio Reimann
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
aos 21 de setembro de 1999.


Gildo Martins
Sec. Mun. de Administração


Adela Lair Seffrin
Sec. Mun. da Ind. Com. e Turismo